



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

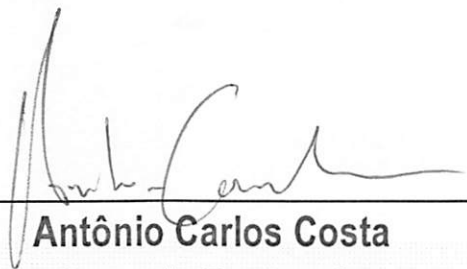
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2304002	1202 4
FLS. 01	
RUB.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de abril de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2304002/2024, tendo como objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 23 de abril de 2024.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2304002/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, aos cuidados do Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
Secretaria Municipal de Cultura	
Responsável pela formalização da demanda:	
Luann Maycom Avelino Martins	
E-mail Institucional:	
secult@cantanhede.ma.gov.br	

1. Descrição

- 1.1. Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA.

2. Justificativa

2.1. Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da contratação da Banda NETTO BRITO para apresentação de Show artístico durante as festividades juninas 2024 de Cantanhede/MA.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. As festas juninas são uma tradição cultural arraigada no Brasil, celebrando os santos populares como São João, São Pedro e Santo Antônio. Promover essa festividade ajuda a preservar e valorizar o patrimônio cultural do país.

2.2.2. Os festejos juninos promovem a integração social, fortalecendo os laços comunitários e oferecendo uma oportunidade para as pessoas se reunirem e celebrarem juntas. Eventos como quadrilhas, comidas típicas e danças tradicionais fomentam o espírito de comunidade.

2.2.3. As festas juninas atraem turistas, estimulando a economia local. Essas festividades têm um valor educacional significativo, ensinando às novas gerações sobre as tradições e costumes brasileiros. A decoração temática ajuda a criar um ambiente imersivo e educativo

2.2.4. Justificamos que NETTO BRITO é um artista do cenário musical brasileiro na atualidade, no estilo de forró, e possui uma vasta experiência em shows artísticos.

2.3. Resultados almejados

2.3.1. Contratação do artista NETTO BRITO não trará prejuízos ao erário público, pois o valor do contrato será compatível com o mercado. Além disso, a contratação do artista contribuirá para a divulgação do Município de Cantanhede/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comércio local e a cultura Cantanhedense.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2304002/2024
FLS. 03
RUB. 1

3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

3.1. A demanda de serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA	Show	Duração 01:40h

Cantanhede/MA, em 23 de abril de 2024.


Luann Maycom Avelino Martins
Secretário Municipal de Cultura



CANTANHEDE/MA
PROC. 2304002/2024
FLS. 04
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 2304002/2024, a Secretaria Municipal de Cultura, atesta a necessidade da Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

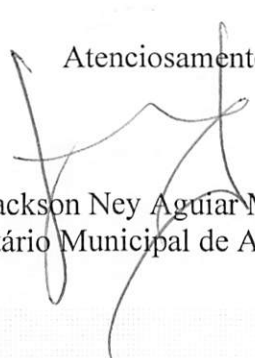
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Luann Maycon Avelino Martins - (Secretário Municipal de Cultura), Integrante Requisitante;
- II. Celmo Batista Avelino Bezerra – (Chefe do Setor de Compras), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes, se necessário, nos termos do Art. 7º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 24 de abril de 2024.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade da Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

- 2.2.1 As festas juninas são uma tradição cultural arraigada no Brasil, celebrando os santos populares como São João, São Pedro e Santo Antônio. Promover essa festividade ajuda a preservar e valorizar o patrimônio cultural do país.
- 2.2.2 Os festejos juninos promovem a integração social, fortalecendo os laços comunitários e oferecendo uma oportunidade para as pessoas se reunirem e celebrarem juntas. Eventos como quadrilhas, comidas típicas e danças tradicionais fomentam o espírito de comunidade.
- 2.2.3 As festas juninas atraem turistas, estimulando a economia local. Essas festividades têm um valor educacional significativo, ensinando às novas gerações sobre as tradições e costumes brasileiros. A decoração temática ajuda a criar um ambiente imersivo e educativo.
- 2.2.4 Justificamos que NETTO BRITO é um artista do cenário musical brasileiro na atualidade, no estilo de forró, e possui uma vasta experiência em shows artísticos.

2.5. Resultados almejados

2.5.1. A contratação do artista NETTO BRITO não trará prejuízos ao erário público, pois o valor do contrato será compatível com o mercado. Além disso, a contratação do artista contribuirá para a divulgação do Município de Cantanhede/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comércio local e a cultura Cantanhedense.

2.6. Contratação e o Planejamento

2.6.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLI.C), e está sendo regulamentada por este órgão e trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002 12024
FLS.	06
RUB.	

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA	Show	Duração 01:40h

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação é necessária para realização do festejo junino.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será adquirido em sua totalidade, tão logo seja efetivado o presente processo.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois os demais materiais já se encontram no almoxarifado.

08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.

Cantanhede/MA, 25 de abril de 2024.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resistência, unidade, missão, cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002 12024
FLS.	07
RUB.	

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Luann Maycom Avelino Martins
Secretário Municipal de Cultura
Integrante Requisitante

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras
Integrante Equipe Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002/2024
FLS.	08
RUB.	

Memorando

Cantanhede - MA, 26 de abril de 2024.

Ao Senhor,
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

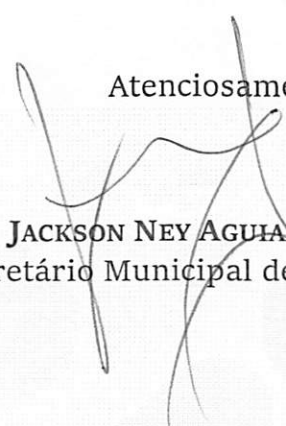
Autoriza-se Vossa Senhoria a adotar as providências necessárias para a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA.

Para tanto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa em relação aos valores praticados no mercado;
- b) Solicite proposta de preços para a contratação;
- c) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas.
- d) Elabore Projeto Básico para análise e aprovação.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-eEmissão (Horário de Brasília)
16/04/2024 14:20:31Período de Competência
04/2024Município de Prestação do Serviço
Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Feira de (ME EPP)**Santana**

Nota: 2024000

00000001Código Verificação
4THI-JNIZ

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MAINSTREAM PRODUcoes LTDA

Nome Fantasia

NÃO INFORMADO

Email

contato.imaginefilms@gmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

19.847.584/0001-63**926850****Sim****Não****(75) 9210-1600**

Endereço

RUA BARAO DE COTEGIPE, 927, SALA 101 ANDAR 1, Centro - CEP: 44001-555 - Feira de Santana - BA**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

NEW HUP CONSULTORIA & GESTAO LTDA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

27.381.399/0001-54**contato@producoesimagine.com**

Endereço

Rua Siqueira Campos, 1086 - Candeias - CEP: 45028-010 - Vitória da Conquista - BA**SERVIÇO PRESTADO****1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA NETTO BRITO, ATRAVÉS DA EMPRESA MAINSTREAM PRODUcoes LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE 01(UM) SHOW DIA 13 DE ABRIL DE 2024.

LOCAL: Vitória da Conquista -BA

EVENTO: 10 horas de archoa

DATA: 13/04/2024

HORARIO DE APRESENTACAO: 03:00

TIPOS DE EVENTOS: FECHADO

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

PIX (CNPJ): 36.435.325/0001-44

IMAGINE MUSIC

Instituição: 403 - CORA SCD

Ag.:0001

Cc.:3056539-8

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
120.000,00	0,00	0,00	****	2,0100
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
****	****	0,00	120.000,00	120.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 16.140,00 Federal e R\$ 6.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [D8CAC2]

Visualizado em: 16/04/2024 15:45:05

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>2304002</u>	<u>16/04/2024</u> 15:45
FLS. <u>10</u>	
RUB. _____	f

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-eEmissão (Horário de Brasília)
08/04/2024 14:49:39Período de Competência
04/2024Município de Prestação do Serviço
Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Feira de Santana (ME EPP)

Nota: 2024000

00000023

Código Verificação

EC65-WH3X



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

IMAGINE MUSIC LTDA

Nome Fantasia

Email

naiane@consensocontabilidade.com.br

CPF/CNPJ

36.435.325/0001-44

Inscrição Municipal

834238

Inscrição Estadual

184092736

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 9250-7679

Endereço

RUA BARAO DE COTEGIPE, 927, SALA 102;ANDAR 1, Centro - CEP: 44001-550 - Feira de Santana - BA**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE DOM MACEDO COSTA

CPF/CNPJ

13.827.019/0001-58

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

copel.dommacedocosta@gmail.com

Endereço

Praça Conego José Lourenço, 0 - Centro - CEP: 44560-000 - Dom Macedo Costa - BA**SERVIÇO PRESTADO****1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA NETTO BRITO, ATRAVÉS DA EMPRESA IMAGINE MUSIC LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE 01(UM) SHOW DIA 04 de abril de 2024 em Dom Macedo Costa, o valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Processo nº 119/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 004/2024.

Cidade: Dom Macedo Costa

Evento: Aniversário de emancipação política

Data do Evento: 04 de abril de 2024

Duração do Show: 90 min

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

PIX (CNPJ): 36.435.325/0001-44

IMAGINE MUSIC

Instituição: 403 - CORA SCD

Ag.:0001

Cc.:3056539-8

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
80.000,00	0,00	0,00	*****	4,5300
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	80.000,00	80.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 10.760,00 Federal e R\$ 4.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [D8CAC2]

Visualizado em: 10/04/2024 12:33:33

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

CANTANHEDE/MA 10/04/2024, 12:33	
PROC.	2304002 12024
FLS.	12
RUB.	

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegepe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-eEmissão (Horário de Brasília)
26/03/2024 11:36:55Período de Competência
03/2024Município de Prestação do Serviço
Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Feira de Santana (ME EPP)

Nota: 2024000

0000022Código Verificação
K2CX-8DT6

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

IMAGINE MUSIC LTDA

Nome Fantasia

Email

naiane@consensocontabilidade.com.br

CPF/CNPJ

36.435.325/0001-44

Inscrição Municipal

834238

Inscrição Estadual

184092736

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 9250-7679

Endereço

RUA BARAO DE COTEGIPE, 927, SALA 102;ANDAR 1, Centro - CEP: 44001-550 - Feira de Santana - BA**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

WD EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

40.011.980/0001-42

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

WAGNERDUTRA@HOTMAIL.COM

Endereço

Rua Horácio Barbosa Alves, 1530 - Guriri Sul - CEP: 29945-500 - São Mateus - ES**SERVIÇO PRESTADO****1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de show musical com o artista NETTO BRITO para apresentação no Arrocha Barril 2024 em Linhares-ES

Data do Evento: 22 de Marco de 2024

Cidade: Linhares-ES

Evento: Arrocha Barril

Duração do Show: 03:00 min

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

PIX (CNPJ): 36.435.325/0001-44

IMAGINE MUSIC

Instituição: 403 - CORA SCD

Ag.:0001

Cc.:3056539-8

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
120.000,00	0,00	0,00	*****	4,4800
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	120.000,00	120.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 16.140,00 Federal e R\$ 6.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [4B7157]

Visualizado em: 26/03/2024 11:36:56

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

CANTANHEDE/MA		26/03/2024, 11:38
PROC.	2304002	12024
FLS.	19	
RUB.		



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso futuro

CANTANHEDE/MA

PROC. 2304002 12027

FLS. 15

RUB. *f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RELATÓRIO DE VALORES PRATICADOS

MUNICÍPIO	VALOR
VITORIA DA CONQUISTA - BA	R\$ 120.000,00
LINHARES - ES	R\$ 120.000,00
DOM COSTA - BA	R\$ 80.000,00
VALOR MÉDIO	R\$ 106.666,67

Cantanhede/MA, 29 de abril de 2024.

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002/2024
FLS.	16
RUB.	

Ofício nº 2904002/2024

Cantanhede - MA, 29 de abril de 2024.

À empresa,
MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA,
Rua Barão de Cotegipe, Nº 927, Sala 101, Andar 1, Centro, Feira de Santana – BA.
CNPJ nº 19.847.584/0001-63.

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW

Prezado(s),

A Secretaria Municipal de Cultura de Cantanhede/MA, o indicou para Realização de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação de proposta de preços para contratação pretendida, apontando o valor total para um show de duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), a ser realizado no dia 4 de julho de 2024.

Lista de Documentos:

- Proposta de Preços;
- Cópia dos atos constitutivos;
- Prova de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos e da dívida ativa) com os governos Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de exclusividade;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras

PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Município de MUNICIPIO DE CANTANHEDE-MA

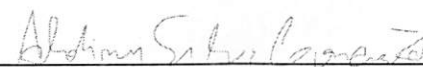
Conforme solicitado, segue proposta financeira da Artista destinado a Secretaria de Eventos, para apresentação musical.

DATA	HORARIO	CIDADE	DURAÇÃO	VALOR
04/07/2024	A definir	Cantanhede-Ma	90 minutos	100.000,00
PROPOSTA DETALHADA				
DESCRIÇÃO				PREÇO
Adm. Produtora				R\$ 7.000,00
Despesas Administrativas				R\$ 15.000,00
Outras despesas operacionais				R\$ 25.000,00
Dispêndios com equipamentos, manutenção e materiais necessários p/ show				R\$ 6.000,00
Impostos				R\$ 15.000,00
Cachês Músicos, Staff e Produção				R\$ 22.000,00
Cachê Artístico				R\$ 10.000,00
PREÇO CACHÊ				R\$ 100.000,00

LOCAL: Praça Pública.

Proposta válida até 60 (SESSEINTA) dias a contar da data de assinatura.

Feira de Santana (BA), 30 de abril de 2024


MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA
 Aldinei Silva Conceição
 CNPJ: 19.847.584/0001-63


 MAINSTREAM
 PRODUÇÕES

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
MAINSTREAM PRODUCOES LTDA
19.847.584/0001-63

AROLDO ARAUJO RAMOS, Brasileiro, Solteiro, nascido em 12 de agosto de 1984, Empresário, CPF nº. 014.318.815-11, Carteira Nacional de Habilitação nº. 02693020901, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C, Nº. 17, CJ FEIRA IX, BAIRRO CALUMBI, CEP 44009-096, Feira de Santana-Bahia. Empresário(a), registrado sob o nome empresarial AROLDO A. RAMOS PRODUCOES ARTISTICAS com sede na RUA F, Nº. 25, LOTEAMENTO JARDIM COLORADO, BAIRRO BOA HORA, CEP 44330-000, SAO GONCALO DOS CAMPOS-BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº 19.847.584/0001-63, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob nome empresarial MAINSTREAM PRODUCOES LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA. Admite-se neste ato ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO, Brasileiro, Casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº. 048.929.605-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº. 04892488327, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO-BAHIA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Aceguá, Condomínio Recanto dos Pássaros, nº. 210 casa, rua F, Bairro Santo Antônio dos Prazeres, cep 44072-270, Feira de Santana-Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da empresa AROLD ARAUJO RAMOS, detentor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), transferindo a totalidade do capital social para ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO ora admitido, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA. O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído para o sócio da seguinte maneira:

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206107107 em 11/04/2024

Protocolo 249312360 de 28/03/2024

Nome da empresa MAINSTREAM PRODUCOES LTDA NIRE 29206107107

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194008928554114

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g_Pqj26tfxQzq&chave2=Bf-06aCCpMpeIH2mNcfrR
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01431881511-AROLDO ARAUJO RAMOS|04892960500-ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO	30.000	R\$30.000,00
TOTAL	30.000	R\$30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA SEXTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PRODUÇÃO MUSICAL,
SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA,
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO
TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES,
PRODUÇÃO TEATRAL,
PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA,
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO,
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

CNAE FISCAL

90.01-902 – Produção musical
77.39-0-03- Alugel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes
59.20-1-00 –Atividades de gravação de som e de edição de música
90.01-9-06 –Atividades de sonorização e de iluminação

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206107107 em 11/04/2024

Protocolo 249312360 de 28/03/2024

Nome da empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206107107

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194008928554114

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

90.01-9-03 – Produção de espetáculos de dança
90.01-9-01 – Produção teatral
59.12-0-02 – Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA BARÃO DE COTEGIPE, Nº. 927, SALA 101, ANDAR 1, BAIRRO CENTRO, CEP 44001-555, FEIRA DE SANTANA-BAHIA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO, Brasileiro, Casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº. 048.929.605-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº. 04892488327, ógão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO-BAHIA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Aceguá, Condomínio Recanto dos Pássaros, nº. 210 casa, rua F, Bairro Santo Antônio dos Prazeres, cep 44072-270, Feira de Santana-Bahia.

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA e tem sede na RUA BARÃO DE COTEGIPE, Nº. 927, SALA 101, ANDAR 1, BAIRRO CENTRO, CEP 44001-555, FEIRA DE SANTANA-BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído para o sócio da seguinte maneira:

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206107107 em 11/04/2024

Protocolo 249312360 de 28/03/2024

Nome da empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206107107

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194008928554114

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO	30.000	R\$30.000,00
TOTAL	30.000	R\$30.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRODUÇÃO MUSICAL,

SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA,

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES,

PRODUÇÃO TEATRAL,

PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA,

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO,

ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 06 de Março de 2014.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206107107 em 11/04/2024

Protocolo 249312360 de 28/03/2024

Nome da empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206107107

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194008928554114

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tz6wrh3g_Pqj26tfxQZg&chave2=BT-06aCQpWpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01431881511-AROLDI ARAUJO RAMOS|04892960500-ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. O sócio ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO fará jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore determinada diante comum acordo entre as partes.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Feira de Santana-Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206107107 em 11/04/2024

Protocolo 249312360 de 28/03/2024

Nome da empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206107107

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194008928554114

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CANTANHEDE/MA

PROC. 2304002 12024

FLS. 23

RUB.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL

O sócio lavra o presente instrumento em via única.

Feira de Santana-Bahia, 26 de Março de 2024.

ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO

AROLDO ARAUJO RAMOS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrDjG_Pqj26tfxQZg&chave2=BT-06aCpWpEIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01431881511-AROLDO ARAUJO RAMOS | 04892960500-ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206107107 em 11/04/2024

Protocolo 249312360 de 28/03/2024

Nome da empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206107107

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194008928554114

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





249312360

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 2304002 12024

FLS. 29

RUB. *[Handwritten Signature]*

NOME DA EMPRESA	MAINSTREAM PRODUcoes LTDA
PROTOCOLO	249312360 - 28/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

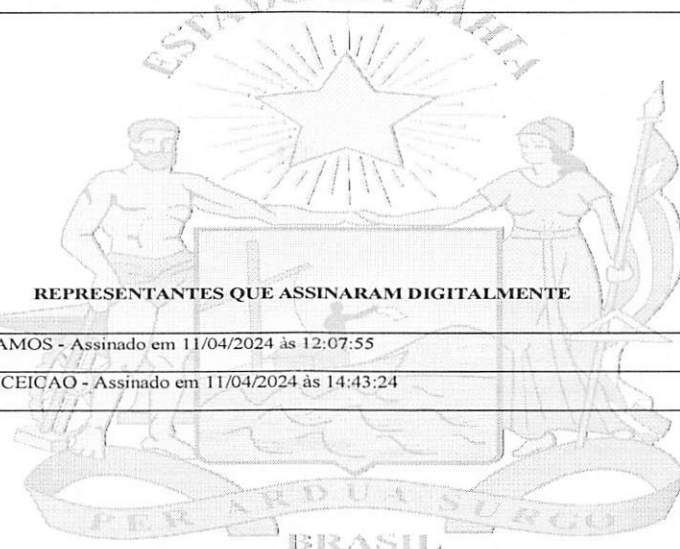
MATRIZ

NIRE 29206107107
CNPJ 19.847.584/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206107107 DE 11/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 11/04/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 01431881511 - AROLDO ARAUJO RAMOS - Assinado em 11/04/2024 às 12:07:55

Cpf. 04892960500 - ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO - Assinado em 11/04/2024 às 14:43:24



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

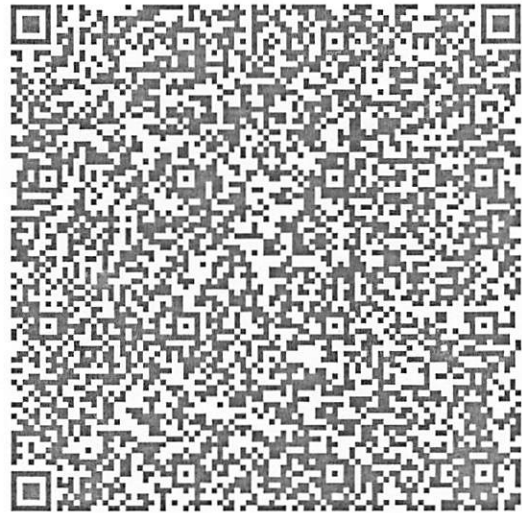
CANTANHEDE/MA

PROC. 2304002 12024

FLS. 25

RUB. *[assinatura]*

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME: ALDINEI SILVA CONCEIÇÃO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1341234509 SSP BA

CPF: 046.929.605-00 DATA NASCIMENTO: 27/12/1990

FILIAÇÃO: MARINALVA SILVA CONCEIÇÃO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04592488327 VALIDADE: 01/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 25/02/2010

OBSERVAÇÕES:

Aldinei Silva Conceição
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PEIRA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO: 11/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51602096637
05710356440

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1844499169

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CANTANHEDE/MA

PROC. 2304002 / 2024

FLS. 26

RUB. *4*

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG 20.742.454-32 DATA DE EXPEDIÇÃO 27-12-2023

NOME SANTIAGO PAULO BRITO NETO

FILIAÇÃO JUDIVAN DE JESUS BRITO
NIVEA CORREIA BASTOS BRITO

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 01-10-2005

DDC ORIGEM C.NAS. CM SALVADOR BA DS
BROTAS LV A366 FL 138 RT 109638

CPF 100.173.675-30

Alberto Santana Flor
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

CERTIF. 148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

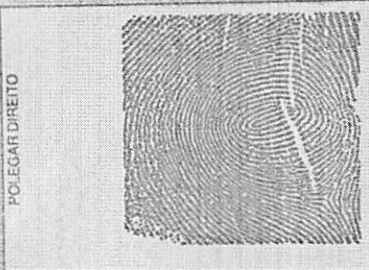
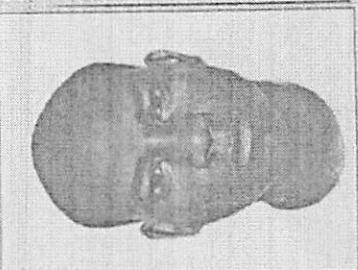
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

Proibido Plastificar

POLEGAR DIREITO

Santiago Paulo Brito Neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.847.584/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2014
NOME EMPRESARIAL MAINSTREAM PRODUcoes LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DE COTEGIPE	NÚMERO 927	COMPLEMENTO SALA 101 ANDAR 1
CEP 44.001-555	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIENTE@CONTADORIA.NET	TELEFONE (75) 9130-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 17:24:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 932757529

Dados Gerais

Nome: IMAGINE MUSIC LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 36435325000144
Endereço: Rua Barão de Cotegipe, 927, Centro
Cidade: Feira de Santana
Estado: BA
CEP: 44001-555
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
e-mail: geysearaujo@producoesimagine.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: IMAGINE MUSIC LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 36435325000144
Endereço: Rua Barão de Cotegipe, 927, Centro
Cidade: Feira de Santana
Estado: BA
CEP: 44001-555
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
e-mail: geysearaujo@producoesimagine.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: NETTO BRITO
Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 41

Especificação pré-aprovada:

- Banda de música [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
26	4	2	Retângulos
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
27	5	17	Letras em caracteres cheios
27	5	23	Várias letras

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 932757529 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 28/11/2023 às 11:49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.847.584/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:00 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: E1AA.4260.13B8.D0EE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2304002/2024
FLS. _____ Emissão: 15/04/2024 15:22
RUB. _____

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241612751

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	19.847.584/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.847.584/0001-63

Certidão nº: 26453304/2024

Expedição: 15/04/2024, às 15:12:11

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.847.584/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 81615

CONTRIBUINTE:	MAINSTREAM PRODUCOES LTDA
ENDEREÇO:	RUA BARAO DE COTEGIPE, 927, SL 101 1 ANDAR - CENTRO
CNPJ/CPF:	19.847.584/0001-63
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	92.685-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	4.612-4
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	90.01-9-02 - Produção musical
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	14/04/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	13/06/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:**a922f32797738884a339b6e6964276c1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.847.584/0001-63
Razão Social: MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA
Endereço: R BARAO DE COTEGIPE 927 SL 101 ANDAR 1 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-555

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041605333860255587

Informação obtida em 24/04/2024 17:50:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA**, com endereço Rua Barão de Cotegipe, nº 927, Centro, cep: 44001555, Feira de Santana- Ba, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.847.584/0001-63. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Feira de Santana-Ba, 18 de abril de 2024.

MAINSTREAM
PRODUÇÕES
LTDA:198475840
00163

Assinado de forma digital
por MAINSTREAM
PRODUÇÕES
LTDA:19847584000163
Dados: 2024.04.18
13:54:29 -03'00'

Aldinei Silva Conceição
Representante legal da empresa.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA

PROC. 2304002/2024

FLS. 37

RUB. f

Ofício

Cantanhede - MA, 30 de abril de 2024.

Ilmo. Sr.

Elvis Lennon Silva Teixeira

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

Atenciosamente,

Celmo Batista Avelino Bezerra

Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Reconstruindo nossa cidade

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2304002/2024
FLS. 38
RUB. ✓

Cantanhede - MA, 02 de maio de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

A despesa pretendida, Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA, podem ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – Coordenação de Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica
VALOR: R\$ 100.000,00 – Valor Suplementado
FONTE: 0100000000

Atenciosamente,


Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Realizando nossa cidade

CANTANHEDE/MA

PROC. 2304002 12027

FLS. 39

RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 02 de maio de 2024.

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Ofício

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002/2024
FLS.	40
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Cantanhede (MA), em 03 de maio de 2024.

Ilmo. Sr.
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Barão de Cotegipe, Nº 927, Sala 101, Andar 1, Centro, Feira de Santana – BA. Inscrita no CNPJ nº 19.847.584/0001-63, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística dos Festejos Juninos 2024 na Cidade de Cantanhede/MA.

O Termo de Referência consolida a avaliação do custo para a Administração, o descritivo do serviço pretendido, forma de execução, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA E FORMA DA CONTRATAÇÃO

Da justificativa:

- 2.1 As festas juninas são uma tradição cultural arraigada no Brasil, celebrando os santos populares como São João, São Pedro e Santo Antônio. Promover essa festividade ajuda a preservar e valorizar o patrimônio cultural do país.
- 2.2 Os festejos juninos promovem a integração social, fortalecendo os laços comunitários e oferecendo uma oportunidade para as pessoas se reunirem e celebrarem juntas. Eventos como quadrilhas, comidas típicas e danças tradicionais fomentam o espírito de comunidade.
- 2.3 As festas juninas atraem turistas, estimulando a economia local. Essas festividades têm um valor educacional significativo, ensinando às novas gerações sobre as tradições e costumes brasileiros. A decoração temática ajuda a criar um ambiente imersivo e educativo
- 2.4 Justificamos que NETTO BRITO é um artista do cenário musical brasileiro na atualidade, no estilo de forró, e possui uma vasta experiência em shows artísticos.

Da forma de contratação:

- 2.4 A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei 14.133/21, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.
- 2.5 O legislador infraconstitucional estabeleceu na Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 74, II a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

- 2.6 Para a contratação direta é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de artes relevantes, convites para apresentações em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 2304002 1202 4
FLS. 42
RUB. ✓

2.7 O artista Netto Brito é reconhecido e renomado pela opinião pública tanto da região como nacionalmente, por sua capacidade em animar e atrair multidões, comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, foi realizado consultas de preços praticados por outros órgãos da administração pública, através de portais de transparências gerando um relatório de preços.

3.2 De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº10.057/2011 — 1ª Câmara do TCU).

3.3 A empresa responsável por representar o artista, REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, localizada na Rua Aluísio De Azevedo, Nº 200, Sala 0301, Bairro Santo Amaro, Recife – PE, inscrita no CNPJ nº 09.487.738/0001-08, apresentou valor compatível com o praticado no mercado, conforme contratos e proposta de preço anexados ao processo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO com duração mínima de 01h40min	R\$ 100.000,00

4. DA CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW

4.1. O Show do artista NETTO BRITO será realizado no Centro da Cidade de Cantanhede/MA, no dia 04 de julho de 2024, com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente contratação será de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), sendo pago da seguinte forma:

5.1 O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

5.2 Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 30% - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).P	Até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato.
PAGAMENTO DE 30% - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).	Até 20 (vinte) dias anteriores a realização do evento



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RECUSANDO NÓSSEM CIDADÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 23040021202 4
FLS. 43
RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PAGAMENTO DE 40% - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).	Até 03 (três) dias anteriores a realização do evento
--	--

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – Coordenação de Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- e) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recebimento mais rápido

CANTANHEDE/MA
PROC. 230400212024
FLS. 49
RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte terrestre e hospedagens, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantias a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- a.1) Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso cumprimento do objeto da licitação;
- a.2) Por 01 (um) ano - na execução em desacordo com o exigido em contrato;

a.3) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais com inações legais o licitante que:

- a.3.2) Apresentar documentação falsa exigida;
- a.3.1) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- a.3.3) Ensejar retardamento da execução do seu objeto;
- 3.4) Não mantiver a proposta;
- 3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a em presa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivo quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

10.3 - As sanções previstas na Subcláusula segunda deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem com o arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.5 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contactar a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

11.2. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no processo administrativo.

11.3. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

11.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca Cantanhede/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Cantanhede (MA), em 03 de maio de 2024.

CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe Setor de Compras



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002 1202 4
FLS.	46
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Barão de Cotegipe, Nº 927, Sala 101, Andar 1, Centro, Feira de Santana - BA. Inscrita no CNPJ nº 19.847.584/0001-63, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística dos Festejos Juninos 2024 na Cidade de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 06 de maio de 2024.


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA	
PROC.	230400212024
FLS.	47
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

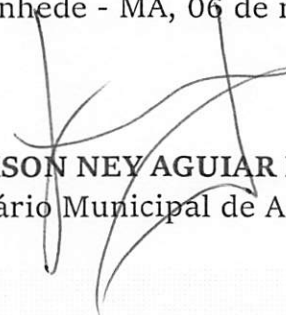
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 - Coordenação de Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 100.000,00 (cento mil reais)**.

Cantanhede - MA, 06 de maio de 2024.


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nesse século

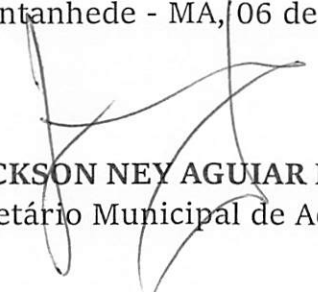
CANTANHEDE/MA
PROC. 2304002/2024
FLS. 48
RUB. *f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 06 de maio de 2024.


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA

PROC. 2304002 1202 7

FLS. 49

RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Barão de Cotegipe, Nº 927, Sala 101, Andar 1, Centro, Feira de Santana – BA. Inscrita no CNPJ nº 19.847.584/0001-63, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística dos Festejos Juninos 2024 na Cidade de Cantanhede/MA, no valor total de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) conforme proposta apresentada e anexa ao processo:

Cantanhede - MA, 06 de maio de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO

Contrato nº XXXXXXXXX
Processo Administrativo nº 2304002/2024
Inexigibilidade nº 007/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, e a empresa XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Administração, o Sr.º Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, Sedia na XXXXXXXX, XXX – XXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXX, XXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, de agora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamento no artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência até XXXXXXXX, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – Coordenação de Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROCURADORIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2304002 12027
FLS. 51
RUB. /

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de XXXXXX, ocorrendo a despesa a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show artístico de nível nacional da atração musical REY VAQUEIRO	XXXXX	XXXXX	XXXXX

4.3. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

4.4. Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 30% - XXXXXXXXXXXX.	Até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato.
PAGAMENTO DE 30% - XXXXXXXX	Até 20 (vinte) dias anteriores a realização do evento
PAGAMENTO DE 40% - XXXXXXXX	Até 03 (três) dias anteriores a realização do evento

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros, despesas com hospedagens e transportes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando a perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304007 12024
FLS.	52
RUB.	

- 6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- 6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- 6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- 6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;
- 7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:
- 8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.3. As sanções previstas nos subitens
- 8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem
- 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;
- 8.4 - A sanção estabelecida no subitem
- 8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002/2029
FLS.	53
RUB.	

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. 8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.1.1 – Conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2304002 1202 4
FLS. 59
RUB. /

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 2304002/2024

FLS. 55

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Cantanhede/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

As partes elegem o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Cantanhede/MA, XX de XX de 2024.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA



CANTANHEDE/MA
PROC. 2304002/2024
FLS. 56
RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2304002/2024, bem como minuta do contrato para análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a Inexigibilidade 007/2024 que tem como objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Cantanhede/MA, 07 de maio de 2024.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002 1202 9
FLS.	57
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2304002/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Inexigibilidade de Licitação.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de pedido de análise jurídica de inexigibilidade de licitação, acerca da contratação direta de show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

II - ANÁLISE

A presente análise tem por objetivo assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53 e seus incisos da Lei 14.133/21. Ressalta-se que esta análise não abrange aspectos de natureza técnica, metodologia, ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Nesse sentido, o Parecer Jurídico abarca a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002 12027
FLS.	58
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

O presente caso enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade de licitação, pois NETTO BRITO é um artista amplamente reconhecido no cenário musical nacional, consagrado tanto pela opinião pública quanto pela crítica especializada.

Conforme a justificativa do termo de referência, as festas juninas é uma tradição cultural enraizada no Brasil, celebrando os santos populares como São João, São Pedro e Santo Antônio. A presença de uma atração musical de renome contribui para a valorização cultural, turística e econômica do município, promovendo o bem-estar e a integração da comunidade.

A escolha de NETTO BRITO é justificada por suas participações em eventos relevantes e convites para apresentações em locais de destaque, demonstrando seu reconhecimento e renome tanto regional quanto nacionalmente, corroborando sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

Os casos de contratação direta exigem a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda ao art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002 1202 4
FLS.	59
RUB.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para sua contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do processo, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica e o termo de referência.

Vale lembrar que a análise deste parecer se restringe aos aspectos jurídicos relativos aos aspectos formais da licitação, análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe a este parecer a análise de mérito administrativo ou a valoração de aspectos econômicos.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível constatar que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo às exigências mínimas legais e evidenciando a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 08 de maio de 2024.

Rafael Silva Teixeira

Assessor Jurídico

OAB/MA nº 21.745

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Barão de Cotegipe, Nº 927, Sala 101, Andar 1, Centro, Feira de Santana – BA. Inscrita no CNPJ nº 19.847.584/0001-63, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede - MA, 07 de maio de 2024.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Preservação na Sua Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2304002/2024
FLS. 61
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Barão de Cotegipe, Nº 927, Sala 101, Andar 1, Centro, Feira de Santana – BA. Inscrita no CNPJ nº 19.847.584/0001-63, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede - MA, 07 de maio de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

CANTANHEDE/MA
 Nº: 2309002/2024
 FLS. 8
 RUB. Und
 62

70	Ralador de legumes em inox - Especificação: 4 faces medindo aproximadamente 20x10 cm	8	Und
71	Saleiro em plástico transparente e resistente, com capacidade para 1,0 kg	8	Und
72	Tabua para Corte - Especificação: de carnes e verduras; em polipropileno, dimensões 50 cm x 50cm x 2 cm.	10	Und

Cantanhede/MA, 08 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
 Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO: 006/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, que tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical REY VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, Sedia na Rua Aluísio De Azevedo, Nº 200, Sala 0301, Bairro Santo Amaro, Recife – PE, inscrita no CNPJ nº 09.487.738/0001-08, pelo valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede - MA, 07 de maio de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO: 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Barão de Cotegipe, Nº 927, Sala 101, Andar 1, Centro, Feira de Santana – BA. Inscrita no CNPJ nº 19.847.584/0001-63, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede - MA, 07 de maio de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PARECER JURÍDICO - PARECER JURÍDICO: 001/2024
PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO PREVIDENCIÁRIO

O Conselho Deliberativo Previdenciário do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede, reuniu-se, no dia 08/05/2024, às 9:00 horas, nas dependências do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede no Centro Administrativo de Cantanhede, Praça Paulo Rodrigues, n.º 01,

CPF: ***.912.133-** - Data: 08/05/2024 - IP com nº: 192.168.200.52
 Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1472





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 230400212024
FLS. 63
RUB.

ATO CONVOCATÓRIO

À empresa,
MAINSTREAM PRODUÇOES LTDA,
Rua Barão de Cotegipe, Nº 927, Sala 101, Andar 1, Centro, Feira de Santana – BA.
CNPJ nº 19.847.584/0001-63.

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, convoca a empresa para comparecer em até 03 (três) dias úteis na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para assinatura do contrato oriundo da inexigibilidade nº 007/2024, cujo objeto é a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA.

Solicitamos que envie as certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhista devidamente atualizadas.

Lista de Documentos:

- Prova de regularidade fiscal (**certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos e da dívida ativa**) com os governos **Federal, Estadual e Municipal.**
- Certificado de Regularidade do **FGTS;**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço

Cantanhede/MA, 10 de maio de 2024

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura

Recebi em: ____/____/____.

MAINSTREAM
PRODUÇOES
LTDA:19847584000163

Assinado de forma digital por
MAINSTREAM PRODUÇOES
LTDA:19847584000163
Dados: 2024.05.10 17:05:13
-03'00'

MAINSTREAM PRODUÇOES LTDA
CNPJ nº 19.847.584/0001-63



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002/2027
FLS.	69
RUB.	f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ: **19.847.584/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:00 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **E1AA.4260.13B8.D0EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241612751

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 19.847.584/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.847.584/0001-63

Certidão nº: 26453304/2024

Expedição: 15/04/2024, às 15:12:11

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.847.584/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 81615

CONTRIBUINTE:	MAINSTREAM PRODUÇOES LTDA
ENDEREÇO:	RUA BARAO DE COTEGIPE, 927, SL 101 1 ANDAR - CENTRO
CNPJ/CPF:	19.847.584/0001-63
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	92.685-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	4.612-4
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	90.01-9-02 - Produção musical
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	14/04/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	13/06/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

a922f32797738884a339b6e6964276c1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.847.584/0001-63
Razão Social: MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA
Endereço: R BARAO DE COTEGIPE 927 SL 101 ANDAR 1 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-555

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041605333860255587

Informação obtida em 24/04/2024 17:50:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002/2024
FLS.	69
RUB.	

CONTRATO

Contrato nº 20240408
Processo Administrativo nº 2304002/2024
Inexigibilidade nº 007/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, e a empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Administração, o Sr.º Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Barão de Cotegipe, Nº 927, Sala 101, Andar 1, Centro, Feira de Santana – BA. Inscrita no CNPJ nº 19.847.584/0001-63, neste ato representada pelo Sócio Administrador o senhor Aldinei Silva Conceição, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.929.605-00, de agora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamento no artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – Coordenação de Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

MAINSTREAM
PRODUÇÕES
LTDA:198475840
00163
Assinado de forma digital
por MAINSTREAM
PRODUÇÕES
LTDA:19847584000163
Dados: 2024.05.10
17:04:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002/2024
FLS.	70
RUB.	

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), ocorrendo a despesa a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- 4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO	04 de julho de 2024.	02h00min (duas horas)	R\$ 100.000,00 (cento mil reais)

4.3. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

4.4. Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 30% - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).	Até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato.
PAGAMENTO DE 30% - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).	Até 20 (vinte) dias anteriores a realização do evento
PAGAMENTO DE 40% - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).	Até 03 (três) dias anteriores a realização do evento

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros, despesas com hospedagens e transportes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando a perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”:

MAINSTREAM Assinado de forma digital por
PRODUCOES MAINSTREAM
LTDA:198475 PRODUCOES
84000163 LTDA:19847584000163
Dados: 2024.05.10 17:05:01 -03'00'

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

- 6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- 6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- 6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- 6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;
- 7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:
- 8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.3. As sanções previstas nos subitem
- 8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem
- 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;
- 8.4 - A sanção estabelecida no subitem
- 8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

MAINSTREAM Assinado de forma digital
PRODUCOES por MAINSTREAM
LTDA:19847584000163
4000163 Dados: 2024.05.10
17:05:46 -03'00'



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RESPONSABILIDADE ASSUMIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002/2024
FLS.	72
RUB.	

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. 8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.1.1 – Conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

MAINSTREAM
PRODUCOES
LTDA:1984758400
0163

Assinado de forma digital por
MAINSTREAM PRODUCOES
LTDA:19847584000163
Dados: 2024.03.10 17:06:09 -03'00'



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PODESSOZUAR: NESSE LUGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002/2024
FLS.	73
RUB.	

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

MAINSTREAM
PRODUÇÕES
LTDA:198475
84000163
Assinado de forma digital
por MAINSTREAM
PRODUÇÕES
LTDA:19847584000163
Dados: 2024.05.10
17:06:37 -0300'



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA O BEM VIVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	230400212024
FLS.	74
RUB.	

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Cantanhede/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

As partes elegem o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Cantanhede/MA, 10 de maio de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Jackson Ney Aguiar Medeiros
CPF nº 003.561.893-09
Secretário e Ordenador de Despesas.
CONTRATANTE

MAINSTREAM
PRODUCOES
LTDA:19847584000163

Assinado de forma digital por
MAINSTREAM PRODUCOES
LTDA:19847584000163
Dados: 2024.05.10 17:07:01
-03'00'

MAINSTREAM PRODUCOES LTDA

C NPJ: 19.847.584/0001-63
Aldinei Silva Conceição
CPF nº 048.929.605-00
CONTRATADA



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2304002/2024
FLS.	75
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240408 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304002/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Barão de Cotegipe, Nº 927, Sala 101, Andar 1, Centro, Feira de Santana – BA. Inscrita no CNPJ nº 19.847.584/0001-63. OBJETO: Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA. VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cento mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Cantanhede - MA, 10 de maio de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Ordenador de Despesas.

Cantanhede - MA, 10 de maio de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
INEXIGIBILIDADE 007/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2304002/2024	1202 4
FLS. 76	
RUB. 2304002/2024	PARTES: Secretaria

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240408 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304002/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Barão de Cotegipe, Nº 927, Sala 101, Andar 1, Centro, Feira de Santana – BA. Inscrita no CNPJ nº 19.847.584/0001-63. OBJETO: Contratação de Show artístico de nível nacional da atração musical NETTO BRITO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística do tradicional festejo junino de Cantanhede/MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cento mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 30 –Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:3030 –Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Cantanhede - MA, 10 de maio de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Ordenador de Despesas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
CONCORRÊNCIA 002/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA****EXTRATO DE CONTRATO****CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240404. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 17.322.161/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Manutenção de Meio Fio e Sarjeta no Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº CP 002/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 575.064,58 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura; UNIDADE GESTORA: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura; PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024. VIGÊNCIA: 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Ranildo Barbosa Ageme pela contratada. Cantanhede/MA, 03 de maio de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

